

**O aspecto territorial da responsabilidade civil nos danos causados pela
inteligência artificial**

The territorial aspect of civil liability for damage caused by artificial intelligence

**El ámbito territorial de la responsabilidad civil frente a los daños derivados de la
inteligencia artificial**

Soniárlei Vieira Leite¹

Marcos Cesar de Souza Lima²

Introdução

Complexa é a atividade de se manter atualizado no universo das normas jurídicas, estatutos e regulamentos que diariamente entram em vigor, tornando difícil acompanhar e compreender as informações e conhecimentos construídos na fundamentação do Direito enquanto ciência (Tacca e Rocha, 2018). Essa atividade exige tempo e recursos que são, em regra, compensados com a cobrança realizada sobre os clientes na prestação de serviços jurídicos.

O impacto da Inteligência Artificial na sociedade, seja no Direito ou na Política, não mudará a realidade de uma só vez. A sua aplicação desencadeará mudanças nas tarefas e atividades que as pessoas realizam — já que muitas delas serão realizadas por sistemas inteligentes; mas talvez a inteligência artificial não consiga desempenhar muitas delas, incluindo um número significativo de tarefas relacionadas com serviços jurídicos. Muitos profissionais precisarão se reciclar e

¹ Pós-doutor em Direito Público. Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais. Doutor em Psicologia. Coordenador do Curso de Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida, campus Barra da Tijuca. Contato: soniarlei@uva.br.

² Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal Fluminense. Docente no Curso de Graduação em Direito da Universidade Veiga de Almeida. Contato: marcos.lima@uva.br.

encontrar novas áreas de atuação na área jurídica. O Estado, por sua vez, terá que se reorganizar para essa ruptura e tentar encontrar um equilíbrio.

A educação está na mesma encruzilhada, uma vez que o Direito ainda é ensinado de forma apenas adaptada às necessidades de acumulação de conhecimento. No ensino do Direito são habilidades que as máquinas não aprendem bem, pois muitas tarefas jurídicas rotineiras tendem a desaparecer. Os últimos desenvolvimentos na evolução da tecnologia de Inteligência Artificial sugerem a necessidade de reconsiderar a história da Inteligência Artificial no Direito. Apesar das mudanças significativas na aplicação da tecnologia da informação ao trabalho jurídico, isto deveu-se principalmente aos processos comuns da tecnologia da informação, tais como processamento, armazenamento, recuperação e gestão de dados em combinação com a comunicação com informações ricas, rápidas e globais através de recursos da Internet. Porém, até agora, nas oportunidades em que a tecnologia da informação foi aplicada a processos jurídicos mais profundos e que envolvem a própria natureza do Direito, o resultado não tem sido muito bem-sucedido — um bom exemplo disso diz respeito à aplicação de sistemas de Inteligência Artificial ao Direito (Paiwala, 2016).

Os resultados escassos e insatisfatórios das dispendiosas pesquisas em inteligência Artificial e Direito ocorreram devido a uma teoria jurídica deficiente, que depende principalmente do positivismo analítico e do desconhecimento das necessidades e exigências do usuário. Muitos envolvidos com Inteligência Artificial e Direito também se recusam a reconhecer que existem problemas subjacentes na forma como conceptualizam a natureza do raciocínio jurídico.

Estudar o tema da Inteligência Artificial e as implicações da Inteligência Artificial para o Estado Democrático de Direito, então, é de suma importância para o Direito - principalmente para a Sociologia Jurídica, o Direito Constitucional e o

Direito Processual. Para a Sociologia Jurídica, compreender como uma revolução técnica que se origina na intersecção dos sistemas da Economia e da Ciência pode causar irritações importantes nos programas do Direito e da Política - alterando as noções de tempo, espaço e personalidade, bem como os principais valores democráticos inseridos nos programas de tais sistemas. Para o Direito Constitucional, a importância desse tipo de estudo se deve principalmente ao impacto que tais transformações podem trazer para o que se entende por Estado Democrático de Direito. E, para o Direito Processual, isso se deve à demandada renovação das noções de decisão, argumentação e jurisdição que emerge no uso da Inteligência Artificial no Judiciário.

Algumas das dificuldades para regulamentar a Inteligência Artificial são a necessidade de contemplar no processo dois agentes distintos - os desenvolvedores e os usuários - e uma lacuna de conhecimento dos reguladores em relação a essa nova tecnologia, que é complexa e cujo desenvolvimento é acelerado. Outra razão é a globalização, uma vez que os dados usados para treinar os algoritmos de Inteligência artificial não têm nacionalidade, podendo ser oriundos de qualquer lugar do mundo. Além disso, as plataformas e os aplicativos utilizados hoje baseados nessa nova tecnologia foram desenvolvidos por empresas multinacionais, na maior parte norte-americanas. É uma tecnologia que não tem territorialidade, complexa e avançada. É sobre os aspectos relativos ao princípio da territorialidade que os pesquisadores se debruçam neste estudo. Com isso, se busca compreender um possível futuro do Direito devido à influência das tecnologias digitais, numa tentativa de se compreender o impacto do uso da Inteligência Artificial nos processos jurídicos decisórios e regulatórios - analisando, principalmente, o respeito aos princípios básicos do Estado Democrático de Direito. A pesquisa é

exploratória, com metodologia hipotético-dedutiva, abordagem qualitativa e técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

Referências

PALIWALA, A. 2016. Rediscovering artificial intelligence and law: an inadequate jurisprudence? **International Review of Law, Computers & Technology**, 30(3):107-114. DOI: <https://doi.org/10.1080/13600869.2016.1229651>.

SHEPPARD, B. 2018. Warming up to inscrutability: How technology could challenge our concept of law. **The University of Toronto Law Journal**, 68(1):33-62. DOI: <https://doi.org/10.3138/10.3138/utlj.2017-0053>.

SOLUM, L. B. 2019. Artificially Intelligent Law. **BioLaw Journal**, 1:53-62. DOI: <http://dx.doi.org/10.15168/2284-4503-351>.

SURDEN, H. 2019. Artificial Intelligence and Law: An Overview. **Georgia State University Law Review**, 35(4):1305-1337. Disponível em: <https://readingroom.law.gsu.edu/gsulr>.

TACCA, A.; ROCHA, L. S. 2018. Inteligência artificial: reflexos no sistema do Direito. **Nomos**, 38(2):53-68. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/20493>.

Os(as) autores declararam que a presente contribuição é original, que não foi submetida a outro periódico e que não identificaram conflitos de interesse ao longo do processo de submissão, avaliação, edição e publicação.



Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.